



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.º 11014 , DE 30 DE ABRIL 2004.

Concede redução de carga horária de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no parecer nº 114/PGE/04, constante dos autos do processo nº 1501/10653/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor **Sinval de Souza Silva**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300037264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13014 DE 30 DE ABRIL DE 2004

Revoca o Decreto nº 12999 de 29 de março de 2004, que instituiu o Conselho de Administração do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e poderes, no âmbito de sua competência, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 5º da Constituição Federal de 1988, resolve, no âmbito de sua competência, revogar o Decreto nº 12999 de 29 de março de 2004.

DECRETO

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12999 de 29 de março de 2004, que instituiu o Conselho de Administração do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2004.

República

WILSON FREITAS
Governador

WILSON FREITAS
Governador